



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## PORTARIA 24/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em reunião com demais vereadores convocados com urgência por tratar-se de saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 da Presidência da República, de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID 19,

### RESOLVEM

Art. 1º - Em razão na necessidade de garantir a prevenção ao contágio pelo coronavírus COVID 19, por transmissão comunitária nas dependências da Câmara Municipal, recomendamos restrições ao público em sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões, para evitar a aglomeração de pessoas, que pode significar risco à saúde, estes eventos poderão ser acompanhados ao vivo ou à posteriori de forma digital pelo site da Câmara Municipal ou pelo facebook da mesma.

Art. 2º - Determinar que os Setores Legislativo, Administrativo, Financeiro e de Protocolo que prestam atendimento ao público externo e aos vereadores, que passem a atuar pelos meios telefônicos, eletrônicos e remotos em geral.

Art. 3º - Fica restrito o acesso do público externo nas dependências da Câmara Municipal, que poderá efetuar protocolo de documentos via email no endereço [câmara@carambei.pr.leg.br](mailto:câmara@carambei.pr.leg.br), e solicitar informações através do telefone (42) 3231-1668.

Art. 4º - Ficam suspensos por no mínimo 30 (trinta) dias, a realização de eventos, reuniões, cursos presenciais nas dependências da Câmara Municipal para órgãos externos, assim como as visitas coletivas educacionais e de instituições de ensino.

Art. 5º - O atendimento presencial à pessoas externas só se realizará em casos de manifesta urgência, e desde que autorizados pela Diretoria Administrativa ou o Presidente da Câmara Municipal, devido à escassez no mercado de álcool em gel 70% (setenta por cento) e de até mesmo álcool 70% (setenta por cento).

Art. 6º - Ficam suspensos os prazos legislativos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 7º - Ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias novas contratações para eventos, aperfeiçoamentos, cursos em favor dos vereadores ou servidores do Poder Legislativo, exceção para os processos já iniciados.

Art. 8º - Recomenda-se que nas salas e localidades onde houver janelas se promova a ventilação natural no mínimo uma vez por dia.

Art. 9º - Recomenda-se que seja realizada limpeza com álcool 70% nas maçanetas das portas, balcões de atendimento, torneiras, filtro de água, e outros lugares que se fizerem necessário.

Art. 10º - Havendo necessidade de os vereadores membros das Comissões reunirem-se, deverão fazê-lo preferencialmente no Plenário que é maior, com distância de 1,50cm (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre uma pessoa e outra.

Art. 11 – Os servidores devem evitar reunir-se, comunicando-se internamente por telefone ou outro meio digital.

Art. 12 – O whatsapp poderá ser utilizado para reuniões entre servidores e vereadores, servindo seu conteúdo para constituição da Ata, devendo ser anexada a esta, que será realizada por servidor lhe dando fé pública mesmo sem assinatura, isto para evitar contato.

Art. 13 - Aos servidores cujas tarefas poderão ser realizadas de forma remota, ou seja sem a necessidade de deslocar-se até a Câmara Municipal de Carambeí, será concedido este benefício, desde que solicite ao Presidente da Câmara Municipal, especificando o serviço a ser realizado e que seja preferencialmente nas quartas, quintas e sextas feiras.

Art. 14 - Os prazos desta Portaria poderão se estender caso a intensidade de contaminações no Brasil, no Estado do Paraná ou na cidade de Carambeí continuem, ou estejam acontecendo em grande escala, situação que será acompanhada pelos boletins informativos do Ministério da Saúde.

Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 17 de março de 2020.

  
ANTONIO JOEL COSA

  
DIEGO DE JESUS DA SILVA

  
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

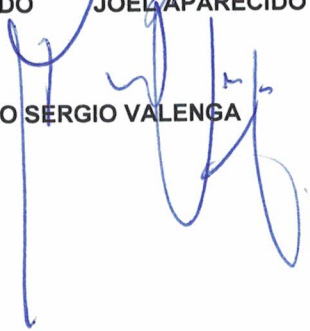
  
EMERSON PLOVAS BUENO

  
ELIO ALVES CARDOSO

  
JOÃO ESMAEL PENTEADO

  
JOEL APARECIDO COSTA ROSA

  
LOURIVAL IAROS

  
PAULO SERGIO VALENGA

  
RICARDO ENEVAN